



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

Reconhece a impossibilidade de regular prosseguimento de emendas parlamentares impositivas em razão da necessidade de observância das orientações normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará constantes na instrução normativa nº 06/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, §§ 9º ao §14º da Constituição Federal, que estabelece o regime jurídico das emendas parlamentares individuais impositivas;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares não afasta a necessidade de observância dos requisitos legais, técnicos, orçamentários e documentais necessários à execução da despesa pública;

CONSIDERANDO as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, especialmente na Instrução Normativa nº 06/2025, que disciplina os requisitos técnicos, a documentação necessária e o rito procedimental para apresentação, aprovação e execução das emendas impositivas;

CONSIDERANDO que tal Instrução Normativa estabeleceu critérios técnicos obrigatórios para garantir a regularidade da execução orçamentária e evitar a realização de despesas sem a devida instrução processual;

CONSIDERANDO que a não observância integral dessas diretrizes pode gerar riscos de irregularidade na execução orçamentária e eventual responsabilização dos gestores públicos;

CONSIDERANDO que a situação verificada não decorre de omissão deliberada dos vereadores autores das emendas, mas da necessidade de adequação técnica às exigências posteriores fixadas pelo órgão de controle externo;

CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de observar as orientações dos Tribunais de Contas, conforme entendimento consolidado no controle externo da administração pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO as comunicações formais encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal informando a existência de impedimentos técnicos relativos à execução de determinadas emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que o prazo final para a adequação de documentações necessárias exigidas pelo órgão de controle externo se encerrou em 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da situação para resguardar a regularidade do processo orçamentário e a responsabilidade dos agentes públicos;

CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de manter o adequado controle do processo legislativo orçamentário e assegurar a correta destinação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a impossibilidade de regular prosseguimento das emendas parlamentares impositivas individuais relacionadas no Anexo I deste Ato, em razão da necessidade



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

de observância das exigências técnicas e procedimentais estabelecidas pela Instrução Normativa nº 06/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - A impossibilidade de regular prosseguimento decorre da necessidade de adequação das emendas aos requisitos técnicos exigidos pela IN 06/2025, especialmente quanto à instrução documental obrigatória; à formalização do objeto da destinação; à compatibilidade técnica da execução orçamentária; à regularidade dos beneficiários e aos procedimentos formais exigidos para execução das programações orçamentárias.

Art. 3º- A impossibilidade de regular prosseguimento ora declarado não decorre de irregularidade imputável aos vereadores autores das emendas, mas da necessidade de observância superveniente das normas técnicas estabelecidas pelo órgão de controle externo.

Art. 4º- A presente medida possui natureza preventiva e administrativa, visando resguardar a legalidade da execução orçamentária, para evitar apontamentos dos órgãos de controle e salvaguardar a responsabilidade dos agentes públicos, com a segura e correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º- As emendas atingidas pelo presente Ato encontram-se descritas no Anexo I, contendo a identificação dos autores, valores e destinações.

Art. 6º - Este Ato deverá ser encaminhado para ciência e providências administrativas cabíveis ao Poder Executivo Municipal; à Secretaria Municipal de Finanças; ao setor de Contabilidade; ao Controle Interno do Município e aos vereadores autores das emendas

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ourém/PA 01 de abril de 2026

MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMENDAS COM IMPEDIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO

<u>EMENDA IMPOSITIVA</u> <u>INDIVIDUAL</u>	<u>AUTOR</u>	<u>VALOR</u>	<u>DESTINAÇÃO</u>
2026.EPIM.FD N°001	Ver.Mauro Alencar	R\$ 50.796,50	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
2026.EPIM.FD N°002	Ver.Mauro Alencar	R\$ 50.796,50	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°003	Ver. Geraldo dos Santos	R\$ 50.796,50	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°004	Ver. Geraldo dos Santos	R\$ 50.796,50	Secretaria Municipal de Esportes
2026.EPIM.FD N°005	Ver. Francisco Reginaldo Silva	R\$ 25.398,25	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
2026.EPIM.FD N°006	Ver. Francisco Reginaldo Silva	R\$ 25.398,25	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°007	Ver. Francisco Reginaldo Silva	R\$ 25.398,25	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°008	Ver. Francisco Reginaldo Silva	R\$ 25.398,25	Secretaria Municipal de Esportes
2026.EPIM.FD N°009	Vera. Antonia Luciane Reis	R\$ 71.115,10	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°010	Vera. Antonia Luciane Reis	R\$ 30.477,90	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
2026.EPIM.FD N°011	Ver. Francisco Junior Linhares	R\$ 50.796,50	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°012	Ver. Francisco Junior Linhares	R\$ 50.796,50	Secretaria Municipal de Esportes
2026.EPIM.FD N°013	Ver. José Maria Farias	R\$ 71.115,10	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°014	Ver. José Maria Farias	R\$ 30.477,90	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura
2026.EPIM.FD N°015	Ver. José Gleybson Neto	R\$ 50.796,50	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°016	Ver. José Gleybson Neto	R\$ 25.398,25	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura
2026.EPIM.FD N°017	Ver. José Gleybson Neto	R\$ 25.398,25	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
2026.EPIM.FD N°018	Ver. Walber Lueniton de Ne- greiros	R\$ 50.796,50	Secretaria Municipal de Educação



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

2026.EPIM.FD N°019	Ver. Walber Lueniton de Negreiros	R\$ 50.796,50	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°020	Ver. Eduardo Gomes Oechsler	R\$ 50.796,50	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°021	Ver. Eduardo Gomes Oechsler	R\$ 50.796,50	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
2026.EPIM.FD N°022	Vera. Roseleia Maria de Jesus Lima	R\$ 25.398,25	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°023	Vera. Roseleia Maria de Jesus Lima	R\$ 25.398,25	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°024	Vera. Roseleia Maria de Jesus Lima	R\$ 25.398,25	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
2026.EPIM.FD N°025	Vera. Roseleia Maria de Jesus Lima	R\$ 25.398,25	Secretaria Municipal de Educação
2026.EPIM.FD N°026	Ver. Jacob Alves de Oliveira	R\$ 96.513,35	Fundo Municipal de Saúde- FMS
2026.EPIM.FD N°027	Ver. Jacob Alves de Oliveira	R\$ 5.079,65	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Ourém/PA 01 de abril de 2026

MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL